



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.590

de 3 de maio de 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superávit Financeiro

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0098.2.082 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	
(183) 33.90.34 - Outras Desp Pessoal Decorrente de Contrato - FR 1 - C.A. 213.0000 - Educação Infantil - Pré Escola	50.000,00
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0099.2.016 - MANUT DO ENSINO REGULAR	
(226) 33.90.30 - Material de Consumo - FR 1 - C.A. 220.0000 - Ensino Fundamental	80.000,00
(229) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR 1 - C.A. 220.0000 - Ensino Fundamental	70.000,00
02.03.06 ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
12.363.0064.2.110 - MANUT TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS	
(349) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR 1 - C.A. 110.0000 - Geral	35.000,00
02.03.08 ENSINO SUPERIOR	
12.364.0064.2.110 - MANUT TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ALUNOS	
(376) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR 1 - C.A. 110.0000 - GERAL	120.000,00
TOTAL	355.000,00
Recurso para Suplementação - Superávit Financeiro FR 1	355.000,00



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 355.000,00

Solicito suplementação no valor de R\$ 80.000,00 na dotação 226 – Material de Consumo (Ensino Fundamental) com o objetivo de reforço da mencionada dotação para futuras aquisições.

Além disso, peço a suplementação das seguintes dotações:

183 (R\$ 50.000,00) - Pré

229 (R\$ 70.000,00) – Ensino Fundamental

349 (R\$ 35.000,00) – Ensino Profissionalizante

376 (R\$ 120.000,00) – Ensino Superior

Referentes a Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato, no valor de R\$ 275.000,00. Tal contratação se faz necessária devido à vencimentos de contratos por tempo determinado de servidores que atuam nas modalidades de ensino já referidas acima, cujos serviços não podem ser interrompidos.

Em 23/04/2024

Samanta Alves Almozara Bontorim

Secretária da Educação

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218 ✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96



Item 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 355.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

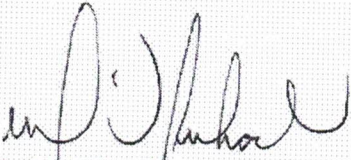
() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 24/04/2024


MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806